DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Aviso de Licitação 2

Poder Legislativo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 012/2023
DISPENSA Nº 002/2023

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 012/2023 dispensa nº 002/2023, em especial, o termo de referência e o parecer jurídico, autorizo a contratação da empresa CIOP SOLUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 19.109.087/0001-68, pelo valor global de R$ 29.915,16 (vinte e nove mil novecentos e quinze reais e dezesseis centavos) 2.492,93, pelo período de 12 meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

.....

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

A Prefeitura Municipal de Gália/SP, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA, observadas as especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I ao edital. Recebimento das propostas até às 09 horas do dia 21/03/2023 no Portal de Licitações através do endereço http://186.224.14.198:8079/comprasedital/. O edital completo poderá ser adquirido no setor de licitações pelo e-mail: licitacao@galia.sp.gov.br e no site: www.galia.sp.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (14) 3274-9047.

Gália, 03 de março de 2023.
Renato Inácio Gonçalves
Prefeito Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 2.735, DE 03DE MARÇO DE 2023
(PL 019/2022 – CM, de autoria do Vereador Nilton Cezar Antonio)

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE GÁLIA/SP PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidenta da Câmara Municipal de Gália, Estado de São Paulo, Vereadora GISELI RODRIGUES SIMÕES;

Faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos termos do § 5.º, do art. 39, da Lei Orgânica do município de Gália, Estado de São Paulo, a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir o **Programa de Saúde Bucal** destinado aos alunos das Escolas Públicas Municipais sediadas no Município de Gália/SP.

Art. 2º - O público alvo para a efetivação do Programa proposto são os alunos ingressos no 1º ao 5º ano do Ensino fundamental.

Art. 3º - O Programa, de caráter permanente, tem por objetivo reduzir o índice de problemas dentários da população do município, por meio de:

I – desenvolvimento do hábito da higienização bucal diária entre os alunos;

II – ensino da técnica correta da escovação e do uso regular do fio dental;

III – aplicação tópica de flúor.

Art. 4º - Para se atingir o objetivo previsto no artigo 1º, será promovido:

I - palestras, debates, distribuição de impressos educativos, exibição de filmes e exposições práticas;

II – fornecimento de kits de higiene bucal;

III - outros procedimentos cabíveis.

Art. 5º - As ações governamentais para a implementação do Programa a que se refere esta Lei poderão ser desenvolvidas em parceria com faculdades de odontologia e organizações não governamentais.

Art. 6º - Poderá a Secretaria Municipal da Saúde articular com o Conselho de Odontologia, com os órgãos do Governo do Estado e Governo Federal e demais instituições públicas e privadas, que desenvolvam atividades voltadas à saúde bucal.

Parágrafo único - Para realização dos eventos previstos no **Programa de Saúde Bucal** fica autorizada a colaboração entre Secretaria Municipal de Saúde e Estabelecimentos de Saúde, além de profissionais da área, especialistas no segmento, de entidades públicas e privadas.

Art. 7º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com instituições públicas e/ou privadas com a finalidade de atender aos objetivos propostos nesta lei.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias,

suplementadas se necessário.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP, EM 03 DE MARÇO DE 2023.

Giseli Rodrigues Simões
Presidenta da CMG/SP

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Gália, na data supra.

João Sardi Junior
OAB/SP 186.742
Diretor Jurídico

.....

LEI N.º 2.736, DE 03DE MARÇO DE 2023
(PL 008/2022 – CM, de autoria do Vereador Nilton Cezar Antonio e com emenda do Vereador Ramiro de Almeida Afonso)

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO DOMINGO NO LAGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidenta da Câmara Municipal de Gália, Estado de São Paulo, Vereadora GISELI RODRIGUES SIMÕES;

Faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos termos do § 5.º, do art. 39, da Lei Orgânica do município de Gália, Estado de São Paulo, a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica criado no município de Gália, Estado de São Paulo, o Projeto **DOMINGO NO LAGO**, cujo objetivo é realizar eventos culturais no entorno do Lago Municipal.

§ 1º - O evento deverá ser realizado no Lago Municipal de Gália/SP, no segundo domingo de cada mês.

§ 2º - Para a execução do Projeto, objeto dessa lei, deve-se priorizar a contratação de músicos da cidade, podendo se estender a outros municípios caso necessário.

§ 3° - Os vendedores de gêneros alimentícios, produtos artesanais, roupas e etc, devem ser residentes no município, bem como ser previamente cadastrados no Departamento competente da Prefeitura Municipal de Gália/SP.

§ 4º - Caberá ao Poder Público Municipal disponibilizar as estruturas de palco e equipamento de som.

§ 5.º - A venda de bebidas ficará sob a responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Gália/SP;

§ 6º - Os comerciantes ficarão responsáveis por trazerem e montarem suas barracas em locais determinados pela organização do evento.

§ 7º - As bebidas serão vendidas exclusivamente pela organização do evento.

§ 8º - O lucro da venda das bebidas deverá ser destinado aos músicos que se apresentarão no evento.

Art. 2.º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - O Poder Executivo do Município de Gália/SP regulamentará está Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, se existentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP, EM 03 DE MARÇO DE 2023.

Giseli Rodrigues Simões
Presidenta da CMG/SP

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Gália, na data supra.

João Sardi Junior
OAB/SP 186.742
Diretor Jurídico

.....